



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



Campo Mourão, 18 de março de 2020.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a súmula da proposição que segue:

“REQUERIMENTO: SOLICITANDO AS EMPRESAS PRIVADAS DE TELEFONIA, INTERNET, TV A CABO E OUTROS A SUSPENSÃO DE CORTES DE CONTAS DE TELEFONE POR FALTA DE PAGAMENTO POR 90 DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”

Atenciosamente,

SIDNEI JARDIM
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 73 / 2020

Campo Mourão, 18 / 3 / 20 Horas 08:50

Maxe
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Olivino Custódio
Presidente do Poder Legislativo

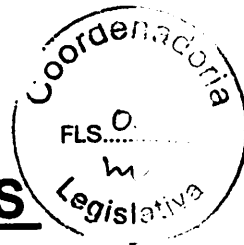
04/IB/SJ

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo n.º 508 / 2020

Código Verificador : 77P8
Requerente: SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Data / Hora: 04/04/2020 14:51
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



00000000000000012051



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ **/2020**

SÚMULA Nº 73 **/2020.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

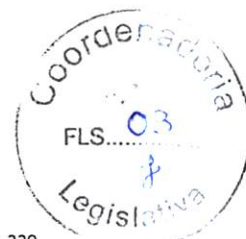
Campo Mourão, 31 de Março de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 231/2020
Ref.: SÚMULA Nº 73/2020
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

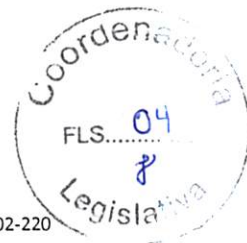
Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº 73/2020 - Processo Digital nº 508/2020 - que registra REQUERIMENTO: “SOLICITANDO AS EMPRESAS PRIVADAS DE TELEFONIA, INTERNET, TV A CABO E OUTROS A SUSPENSÃO DE CORTES DE CONTAS DE TELEFONE POR FALTA DE PAGAMENTO POR 90 DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de março de 2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em dia 31 de março de 2020, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 07 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

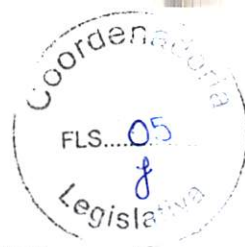
A Súmula requer o registro de **Requerimento**, com o escopo de solicitar às empresas privadas de telefonia, internet, TV a cabo e outros a suspensão de cortes de contas de telefone por falta de pagamento por 90 dias no Município de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 14 de abril de 2020.

ULISSES LIMA
TAKARADA

Assinado de forma digital por
ULISSES LIMA TAKARADA
Dados: 2020.04.16 09:51:28
-03'00'

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



Do Presidente da Câmara, em Exercício;

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL;

Referente ao processo digital nº 508/2020, acompanhando as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 231/2020, manifesto-me FAVORAVEL, ao recebimento da Sumula nº 73/2020, de autoria do Vereador, Sidnei Jardim, visando futuramente tramitar o Requerimento: Solicitando as empresas privadas de telefonia, internet, TV a cabo, e outros, a suspensão nos cortes de fornecimento dos seus serviços, por falta de pagamentos, por 90 (noventa) dias, no Município de Campo Mourão”.

Campo Mourão, em 16 de abril de 2020.


JADIR SOARES
Presidente em Exercício